



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 5027 Ponta Porã-MS 01 Setembro de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas. Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia, serão convertidas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital. Concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa do autuado, contados a partir do primeiro dia útil da Publicação do presente instrumento, conforme disposição dos arts. 202 a 208 da Lei Complementar nº 209/2021.

Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA: ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.

(...) *“Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.”*

Salienta-se que o autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2026			
AUTUADO	TANIA MARA MIRANDA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA NESPEREIRA, Nº 208, RES. PONTA PORA I, CEP 79902-478	BIC	13167
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$2.249,00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1089/2026			
AUTUADO	DATA DESPACHOS ADUANEIROS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA RODRIGUES ALVES, Nº, CENTRO, CEP 79904-734	BIC	30909
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$2.249,00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1113/2026			
AUTUADO	MARINO PEREIRA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA DOS PINHEIRAS, Nº 90, BOSQ. DE PONTA PORÁ, CEP 79903-280	BIC	12022
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$2.249,00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026			
AUTUADO	FRANCISCO VIERCI MENDONZA		
ENDEREÇO	RUA ALCEMIRO CAMILO RANZI, Nº 599, JARDIM AMERICA, CEP 79906-554	BIC	25966
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2026			
AUTUADO	JOAQUIM MANGINE FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA JARAGUA, Nº 145, PARQ. DOS IPES III, CEP 79900-498	BIC	6630
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2026			
AUTUADO	JOAQUIM MANGINE FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA JARAGUA, Nº 135, PARQ. DOS IPES III, CEP 79900-498	BIC	6631
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2026			
AUTUADO	MTS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS S/A		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº, FRACAO CHACARA CC, CEP 79904-422	BIC	17942
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 2.698,80		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026			
AUTUADO	DILSON JOSE PRADO		
ENDEREÇO	RUA DAS AROEIRAS, Nº 706, BOSQ. DE PONTA PORÁ, CEP 79903-292	BIC	9476
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2026			
AUTUADO	ALVARO GALEANO BRANDAO		
ENDEREÇO	RUA INTENDENTE JOAO DA SILVA, Nº 2347, SANTA ISABEL, CEP 79904-392	BIC	15611
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026			
AUTUADO	CRISTIANE NAOMI BAZZANI TANAKA		
ENDEREÇO	RUA GUADALAJARA, Nº 291, JARDIM ESTORIL, CEP 79903-426	BIC	7806
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2026			
AUTUADO	VILMA ALVES NUNES		
ENDEREÇO	RUA NICARAGUA, Nº 534, JARDIM ESTORIL, CEP 79903-432	BIC	7218
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2026			
AUTUADO	TSUTOMU ITO		
ENDEREÇO	RUA BOLIVIA, Nº 276, JARDIM ESTORIL, CEP 79903-402	BIC	7675
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2026			
AUTUADO	LUCILENE DA ROSA AJALA		
ENDEREÇO	RUA ROBERTO B. SILVA Nº 117, JD. ESTORIL, CEP: 79903-396	BIC	7957
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2026			
AUTUADO	MARILENE ROCHA DUARTE E FILHOS		
ENDEREÇO	RUA JATOBA, Nº 294, RES. PONTA PORA I, CEP 79902-404	BIC	14408
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2026			
AUTUADO	JOAO PAULO GUERRA		
ENDEREÇO	RUA JATOBA, Nº 341, RES. PONTA PORA I, CEP 79902-404	BIC	14449
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 899,60		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2026			
AUTUADO	LUIS ANTONIO DA ROSA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA NAPOLEAO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 40, JARDIM NOVA PONTA PORA, CEP 79902-570	BIC	11826
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2026			
AUTUADO	CINTHIA RAQUEL GONZALEZ LANDOLFI		
ENDEREÇO	RUA INTENDENTE HELIODORO ALVES, Nº 597, JARDIM VILA LACIRIA, CEP 79904-222	BIC	17822
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 1.799,20		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2026			
AUTUADO	MARCELO LUIZ FERREIRA CORREA		
ENDEREÇO	RUA BALTAZAR SALDANHA., Nº 1949, JD. IPANEMA, CEP 79904-202	BIC	17645
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2026) – TOTAL DE R\$ 2.698.80		

EDUARDO WELINGTON STOCCO

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente ADENDO MODIFICADOR ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, máquinas, veículo e utensílios operacionais destinados à implantação e operação da Unidade de Triagem de Resíduos – UTR, vinculada ao Termo de Compromisso n.º 973965/2024/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC, nos termos a seguir.

1. DA MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Adendo decorre da apreciação dos pedidos de esclarecimento formulados pelas empresas PRM Comércio e Representações Ltda., ALLOY Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. e EREMASTER Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., bem como do acolhimento parcial do pedido de impugnação apresentado pela empresa ALLOY Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

1.2. As alterações destinam-se a conferir parâmetro objetivo a requisitos anteriormente indeterminados, assegurando a formulação de propostas comparáveis e o julgamento objetivo do certame (arts. 18, § 1º, incisos III e VII, e 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021), e a ampliar a competitividade, em atenção aos arts. 9º, inciso I, e 11, inciso IV, do mesmo diploma.

1.3. As alterações NÃO repercutem sobre o valor global estimado da contratação, de R\$ 1.762.236,65, tampouco sobre a Planilha Orçamentária (Anexo C), o Mapa de Apuração de Preços (Anexo D) ou o Plano de Trabalho pactuado.

2. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Item 1.3 – Esteira de elevação de resíduos:

ONDE SE LÊ: “Esteira de elevação com taliscas tipo fixa prevendo estrutura de alimentação com moega;”

LEIA-SE: “Esteira de elevação com taliscas tipo fixa, com moega receptora integrada ao equipamento, de capacidade útil mínima de 500 litros, com boca de carregamento de largura não inferior à largura útil da correia e borda superior de carregamento a, no máximo, 1,10 m do piso acabado, admitida variação decorrente da solução construtiva, desde que o conjunto se inscreva na projeção em planta de 2,00 m; alimentação diretamente ao nível do piso acabado, sem fosso, rebaixo ou silo externo; projeção horizontal máxima de 6,48 m e altura de descarga entre 1,20 m e 1,40 m em relação ao piso acabado, medida na aresta de lançamento, ficando a repartição entre trecho horizontal e trecho inclinado e o ângulo resultante a critério do fabricante, desde que a altura total do equipamento seja compatível com o pé-direito livre de 3,20 m;”

ONDE SE LÊ: “motor com potência adequada”

LEIA-SE: “motoredutor blindado, com motor elétrico trifásico de dupla tensão 220/380 V (admitido 220/380/440 V), comutável em placa de bornes, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP-55 e isolamento classe F, de potência compatível com a largura útil da correia, o comprimento e a inclinação adotados e com a capacidade de processamento de até 20 t/dia, não inferior a 2 c.v.”

ONDE SE LÊ: “Contendo correia com taliscas e emenda tipo grampo, pensado para sistema de elevação e vedações laterais;”

LEIA-SE: “Contendo correia em borracha ou em PVC, a critério do fabricante, com taliscas retas do tipo fixa e emenda tipo grampo, concebida para sistema de elevação, e vedações (abas) laterais contínuas de altura mínima de 200 mm em toda a extensão da correia, admitida, em alternativa equivalente, a adoção de abas laterais com lona interna de contenção que assegure vedação e altura útil equivalentes; estrutura de sustentação fixa, não se exigindo sistema de levante eletrônico, motorizado ou hidráulico de altura, admitidos pés de sustentação com regulagem manual de altura, devendo o equipamento ser instalado em posição fixa no local indicado pela Administração;”

2.2. Item 1.4 – Esteira de separação de resíduos (transportadora):

ONDE SE LÊ: “motor elétrico trifásico mínimo de 3 c.v.”

LEIA-SE: “motor elétrico trifásico mínimo de 3 c.v., de dupla tensão 220/380 V (admitido 220/380/440 V), comutável em placa de bornes, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP-55 e isolamento classe F”

ONDE SE LÊ: “controlador de velocidade.”

LEIA-SE: “controlador de velocidade, admitido inversor de frequência ou solução técnica equivalente que assegure a variação contínua da velocidade da correia no intervalo de 0 a 8 m/min, com comando acessível ao operador, vedada solução que permita apenas velocidades fixas ou escalonadas. A altura de trabalho deverá ser compatibilizada com a altura de descarga da esteira de elevação, fixada entre 1,20 m e 1,40 m do piso acabado.”

2.3. Item 1.1 – Prensa enfardadeira horizontal (tipo “jacaré”):

ONDE SE LÊ: “Voltagem de 220, 380 ou 440 V;”

LEIA-SE: “Motor elétrico trifásico de dupla tensão 220/380 V (admitido 220/380/440 V), comutável em placa de bornes, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP-55 e isolamento classe F, observado que o fornecimento de energia à UTR se dará em rede trifásica de 220/127 V, 60 Hz, padrão da concessionária local;”

ONDE SE LÊ: “Produtividade mínima 10 fardos por hora de funcionamento”

LEIA-SE: “Produtividade mínima de 10 fardos por hora de funcionamento, parâmetro de desempenho adotado pela Administração, não constituindo o peso unitário do fardo requisito autônomo, por se tratar de grandeza resultante da geometria da câmara de prensagem, da força aplicada e da densidade do material processado. Os fardos resultarão com seção aproximada de 30 x 30 cm e comprimento variável em função do ciclo de compactação e do ponto de amarração”

2.4. Item 1.2 – Prensa enfardadeira vertical:

ONDE SE LÊ: “voltagem de 220 ou 380 V;”

LEIA-SE: “motor elétrico trifásico de dupla tensão 220/380 V (admitido 220/380/440 V), comutável em placa de bornes, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP-55 e isolamento classe F, observado que o fornecimento de energia à UTR se dará em rede trifásica de 220/127 V, 60 Hz, padrão da concessionária local;”

ONDE SE LÊ: “potência hidráulica nominal mínima de 1,0 t”

LEIA-SE: “potência hidráulica nominal mínima de 1,0 t, constituindo exigência mínima, e não valor exato ou máximo, admitidas propostas de equipamentos com força de prensagem superior”

ONDE SE LÊ: “produtividade mínima de 2,5 fardos por hora de funcionamento”

LEIA-SE: “produtividade mínima de 2,5 fardos por hora de funcionamento, parâmetro de desempenho adotado pela Administração, não constituindo o peso unitário do fardo requisito autônomo, por se tratar de grandeza resultante da geometria da caixa de prensagem, da força aplicada e da densidade do material processado”

2.5. Item 06 – Fragmentador de papel:

ONDE SE LÊ: “Fragmentador de papel industrial deverá possuir sistema de corte em tiras ou partículas, nível de segurança compatível com a norma DIN 66399 ou equivalente, capacidade mínima a ser comprovada por catálogo/ficha técnica, funcionamento compatível com uso institucional contínuo, reservatório de capacidade adequada, estrutura robusta e aptidão para processar papel, grampos e cliques, vedada a exigência de processamento de mídias rígidas quando não demonstrada compatibilidade com a pesquisa de preços. Poderá ser aceito equipamento equivalente ou superior, desde que comprovado o desempenho necessário à rotina operacional da UTR.”

LEIA-SE: “Fragmentador de papel de uso intensivo, destinado à redução de volume de papel para posterior enfardamento, com as seguintes características mínimas: aplicação em papel, papelão, grampos e cliques, vedada a exigência de processamento de mídias rígidas; capacidade de corte mínima de 20 (vinte) folhas por vez, em papel de 75 g/m²; capacidade de processamento mínima de 40 (quarenta) kg de papel por hora; corte em tiras de largura máxima de 11 mm, correspondente ao nível de segurança mínimo P-2 da norma DIN 66399 ou equivalente, dispensada exigência de nível superior, por não se destinar o equipamento à destruição de informação sigilosa; boca de alimentação de largura mínima de 230 mm, compatível com folha A4 em orientação retrato; ciclo de funcionamento contínuo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem necessidade de parada para resfriamento; cesto coletor removível com capacidade útil mínima de 30 (trinta) litros; motor elétrico de potência mínima de 500 W, alimentação em 220 V, 60 Hz, admitida configuração monofásica ou trifásica; estrutura metálica, admitida qualquer espessura de chapa que assegure a resistência mecânica e a durabilidade compatíveis com o uso intensivo; função de reversão manual e automática, sensor de presença de papel, sensor de cesto aberto ou cheio, proteção contra sobrecarga e botão de emergência, em conformidade com a NR-12; rodízios para deslocamento; e garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo. Os parâmetros constituem exigências mínimas, admitida a oferta de equipamento equivalente ou superior em qualquer dos quesitos, comprovado por catálogo ou ficha técnica.”

2.6. Fica esclarecido, em caráter geral, que as ilustrações constantes do Anexo A são meramente referenciais e não vinculam marca, modelo, fabricante ou linha específica de produto.

3. DA ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – SUBITEM 14.2.1

ONDE SE LÊ: “O prazo aplica-se de forma uniforme aos equipamentos, máquinas, veículo e utensílios operacionais integrantes da contratação, em razão da diversidade do objeto e da necessidade de assegurar tempo adequado para fabricação, aquisição, logística, transporte, conferência e entrega no local indicado.”

LEIA-SE: “O prazo de 60 (sessenta) dias corridos aplica-se aos equipamentos, máquinas e utensílios operacionais de fabricação nacional, em razão da necessidade de assegurar tempo adequado para fabricação, aquisição, logística, transporte, conferência e entrega no local indicado. EXCETUAM-SE os itens 05 (Empilhadeira semi-elétrica de carga) e 08 (Caminhão para coleta seletiva, tipo furgão/baú), cujo prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do mesmo marco inicial, por não haver exigência de fabricação nacional, sendo admitida a oferta de equipamento importado, e por dependerem tais bens de produção, encarroçamento, adaptação, importação, desembaraço aduaneiro, emplacamento e transporte, conforme o caso, cadeias incompatíveis com o prazo geral. A diferenciação atende aos arts. 9º, inciso I, e 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ampliando a competitividade sem prejuízo à Administração, uma vez que a Autorização de Fornecimento somente é expedida após a certificação de aptidão do local, vinculada ao cronograma da obra civil correlata.”

4. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL – ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)

ONDE SE LÊ: “Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, após certificação de aptidão do local pela Administração, aplicável de forma uniforme a todos os bens.”

LEIA-SE: “Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, após certificação de aptidão do local pela Administração, aplicável aos bens em geral, EXCETUADOS os itens 05 (Empilhadeira semi-elétrica de carga) e 08 (Caminhão para coleta seletiva, tipo furgão/baú), para os quais o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do mesmo marco inicial.”

5. DA ALTERAÇÃO NA MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULA QUARTA, SUBITEM 4.3.1

ONDE SE LÊ: “4.3.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, após certificação formal da Administração quanto à aptidão do local para recebimento dos bens, acesso, descarga, armazenamento e compatibilização com o cronograma da obra civil correlata da UTR.”

LEIA-SE: “4.3.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, após certificação formal da Administração quanto à aptidão do local para recebimento dos bens, acesso, descarga, armazenamento e compatibilização com o cronograma da obra civil correlata da UTR. O prazo aplica-se aos bens em geral, EXCETUADOS os itens 05 (Empilhadeira semi-elétrica de carga) e 08 (Caminhão para coleta seletiva, tipo furgão/baú), para os quais o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do mesmo marco inicial.”

6. DA REPUBLICAÇÃO E DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Considerando que as alterações ora promovidas repercutem na formulação das propostas, fica o Edital republicado na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, c/c o art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Fica designada NOVA DATA para a sessão pública: **21/09/2026**, às **09h00** (horário oficial de Brasília – DF) e às **08h00** (horário de Mato Grosso do Sul), mantido o endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

6.3. O presente Adendo, o Anexo A – Especificações Técnicas consolidado e a resposta consolidada aos pedidos de esclarecimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema ComprasBR, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas, condições e especificações do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos respectivos anexos não expressamente alteradas por este Adendo.

7.2. O presente Adendo passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2026 para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os licitantes.

7.3. As propostas eventualmente já cadastradas no sistema eletrônico deverão ser conferidas e, se necessário, readequadas pelos licitantes às condições ora estabelecidas, até a nova data designada para a sessão pública.

Ponta Porã/MS, 31 de agosto de 2026.

Diogo Victor Bello
Pregoeiro Oficial

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Aviso

8ª AVISO DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 263/2024, do Conselho Municipal de Saúde, a Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde estarão reunidos no dia **11 de setembro de 2026**, à partir das 07h:00min, para análise dos documentos apresentados e protocolados entre os dias **15/07/2026 a 10/09/2026**, no horário de expediente, dos interessados em se credenciar no procedimento acima especificado.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>, ou ainda, no Setor de Protocolo Geral do Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro – Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

Ponta Porã-MS, 31 de agosto de 2026.

Juliana Gomes Weckerlin
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11880/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da adequação ambiental e funcional das instalações da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS, no imóvel locado situado na Avenida Presidente Vargas nº 2045, esquina com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, Vila Lacéria, unidades 03, 04 e 05, conforme Projeto Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART, Termo de Referência e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Data e Horário da realização: **17 de setembro de 2026**, às **09h00min horas (horário de Brasília)**. Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br **Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "C1EDB6403657FCD17DA042B1D6DB044FE01AC0BB"
ID Remessa Online: "8735801"

Ponta Porã-MS, 31 de agosto de 2026.

Diogo Victor Bello
Pregoeiro

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a abertura da licitação acima mencionada, foi prorrogada para o dia **21 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, máquinas, veículo e utensílios operacionais destinados à implantação e operação da Unidade de Triagem de Resíduos – UTR do Município de Ponta Porã/MS, vinculada ao Termo de Compromisso n.º 973965/2024/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos neste Edital em seus anexos, especialmente no ANEXO I – Termo de Referência.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "7D7DFAE0D0F632BA1A6CF1A6EF8E554618E67A58"

ID Remessa Online: "8728559"

Ponta Porã-MS, 31 de agosto de 2026.

Diogo Victor Bello
Pregoeiro

Resolução

RESOLUÇÃO: 11/2026.

O Conselho Municipal do Idoso de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.253 de 23 de junho de 2016 e regimento interno, em conformidade com deliberação interna em reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de conforme Ata nº13/2026 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º Delibera e aprova a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso do período de janeiro a março de 2026

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Ponta Porã/MS - 27 de agosto de 2026.

SONIA MARIA DOS REIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

RESOLUÇÃO: 12/2026.

O Conselho Municipal do Idoso de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.253 de 23 de junho de 2016 e regimento interno, em conformidade com deliberação interna em reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de conforme Ata nº13/2026 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º Delibera e aprova a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso do período de abril a junho de 2026

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Ponta Porã/MS - 27 de agosto de 2026.

SONIA MARIA DOS REIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.750/2025.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Maria do Carmo Angela Silva Azevedo.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente Termo Aditivo, as partes promovem a inclusão da elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica do Programa "Projeto de Desenvolvimento Viva Melhor Ponta Porã/MS", com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 1,6633% do valor do Contrato nº 002/2026, passando o valor global do contrato de R\$ 3.607.369,97 para R\$ 3.667.369,97, conforme especificado na CI nº 65/2026/UEP/SMOU/PMPP e no Parecer PGM nº 1.855/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 65/2026/UEP/SMOU/PMPP e no Parecer PGM nº 1.855/2026, a situação concreta está devidamente justificada, observadas as disposições do art. 124, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0063	2375	44.90.00.00	1.754.0000	97

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.855/2026.

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 217/2021;

Processo Administrativo Nº 8.608/2021;

Partes: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS e TENTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, no modelo SaaS, de uso de software baseado na nuvem para a automatização de processos de extração, núneração/tratamento e carga de dados em armazenamento de dados operacionais, bem como construção de barramento de dados tematizados para análises preditivas, estratégicas, gerenciais e/ ou operacionais em ambientes virtualizados, físicos ou em cluster, incluindo serviços de suporte técnico, upgrades e updates.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Ponta Porã – MS, 28 de agosto de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº 10879/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.161.988,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.161.988,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.128.0052.2007 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

14 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0063.2379 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

61 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 201.872,00

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENT

28.843.0066.2390 PROGRAMA DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA

403 - 4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2378 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE

465 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 260.116,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.161.988,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0063.2010 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA
76 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -101.872,00

02 15 01 SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.0056.2013 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
213 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

28.843.0066.2390 PROGRAMA DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA
404 - 4.6.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -700.000,00

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2378 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE
468 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -119.372,00

02 32 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

23.695.0059.2361 ECONOMIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
637 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -140.744,00

Total das Anulações ...: -1.161.988,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de AGOSTO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 032/2026-SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

a) O orçamento programa para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº. 4722 de 16 de dezembro de 2025, estimou a receita do Município em R\$ 801.500.000,00 (oitocentos e um milhões e quinhentos mil reais).

1. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

2. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

3. No exercício financeiro de 2025, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	32.197,25

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações, através de abertura de Crédito Adicional, no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã- MS, para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 32.197,25 (trinta e dois mil e cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.752.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito, conforme abaixo relacionada.

15.01 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
15.01	06.122.0056	2013	33.90.39	2.752.0000	717	32.197,25
TOTAL						32.197,25

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 28 de agosto de 2026.

Fabricio da Costa Cervieri

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário

AUTORIZO,
Em: 28/08/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FISCAL (IS) Nº 09/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal Nº 9.839 de 13/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KELLY PRISCILA RODRIGUES GUERREIRO, matrícula nº 6287-6, para exercer a função de Gestor de contrato referente ao seguinte processo:

I – Processo Administrativo nº 333/2026 – Ata de Registro de Preços nº 05/2026 - Objeto: Aquisição de Fórmulas e Dietas Nutricionais.

Art. 2º - Fica SUBSTITUÍDO o servidor RENATO ROMERO RIBEIRO, matrícula nº 5165-2, que até então exercia a função de Gestor do contrato mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente substituição tem por finalidade adequar a fiscalização à execução contratual e ao setor demandante, assegurando melhor acompanhamento das entregas, medições, instalações, recebimentos e demais atos de fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.839/2024.

Art. 4º - O Servidor designado deverá acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências, adotar as providências cabíveis e comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou necessidades de providência, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 31 de agosto de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 121/2014; e,

Considerando as Leis Complementares nº 221, 222, 223, 224, 225 e 226, de 29 de julho de 2022, em seus artigos quanto à Promoção Vertical dos Servidores Efetivos e Estáveis que fazem parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

RESOLVE:

Artigo 1º Realizar a Promoção Vertical dos Servidores Municipais requerentes da Elevação de Nível, que tiveram seus requerimentos deferidos em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 221, 222, 223, 224, 225 e 226, de 29 de julho de 2022, conforme documento do Anexo Único.

Artigo 2º Os servidores municipais que tiveram seu requerimento de Elevação de Nível deferido terão direito à Promoção Vertical em suas carreiras, a contar da data da publicação

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Wesley Jose Tolentino de Souza

Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Anexo Único da Portaria 186, de 31 de agosto de 2026.

1. SECRETARIA: FAZENDA E PLANEJAMENTO ORMAÇENATÁRIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1996	Ricardo De Lima Santiago	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL II
2900	Soraia Berenyi De Matos Takeuchi	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL II

2. SECRETARIA: SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
2281	Sonia Cristina Niveiro	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL II

PORTARIA Nº 192, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 121/2014; e,
Considerando as Lei Complementar nº 222, de 29 de julho de 2022, em seus artigos quanto à Promoção Vertical dos Servidores Efetivos e Estáveis que fazem parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

RESOLVE:

Artigo 1º Realizar a Promoção Vertical dos Servidores Municipais requerentes da Elevação de Nível, que tiveram seus requerimentos deferidos em conformidade com o disposto nas Lei Complementar nº 222, de 29 de julho de 2022, conforme documento do Anexo Único.

Artigo 2º Os servidores municipais que tiveram seu requerimento de Elevação de Nível deferido terão direito à Promoção Vertical em suas carreiras, a contar da data da publicação

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Anexo Único da Portaria nº 192 , de 31 de agosto de 2026.

3. SECRETARIA: EDUCAÇÃO

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	4468-7	Adriana Sadagurschi	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
4.	3110-7	Adrielson Fernando Marques Ferreira	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
5.	11292-2	Aimee Soares Steil	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
6.	8476-13	Alba Terezinha Vieira Rocha	Professor 20h	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
7.	5260-8	Alessandro Alves de Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
8.	13432-1	Aline Cléia de Matos	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
9.	3113-8	Aline Grefe Coinete	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
10.	10875-3	Ana Carolina Aguero Pereira	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III

11.	6704-32	Ana Cristina Ramires Vilhalba	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
12.	5599-3	Ana Paula Franco Jara	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
13.	2492-18	Andreia Dolci da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
14.	13408-1	Ariane Aparecida dos Santos Morais	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
15.	2435-2	Braulio Sulzbacher de Souza	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
16.	6754-3	Carla Fraga Araujo Ferreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
17.	13095-1	Carolina Guane Gonzalez	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
18.	2682-13	Celina Janu Nieddermayer	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
19.	257-20	Cintia Raquel Mendonça Salina	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
20.	5735-34	Claudia Fernanda Portela dos Santos	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
21.	11336-2	Cleonice dos Santos Rodrigues	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
22.	8209-2	Cristiane Andrade Cruz	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
23.	13512-1	Cristhin Aline Andino Nees	PROFESSOR DE ARTE	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
24.	11701-2	Edineia de Abreu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
25.	2948-16	Edna Benites de Araujo	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
26.	8717-7	Eliane da Silva Santos	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
27.	5546-8	Elis Regina Galvão Fernandes	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
28.	1620-4	Elizangela Feuser	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
29.	3861-38	Fabiana de Oliveira da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
30.	13445-1	Fernanda Cristina Martins Martti	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
31.	10438-2	Fernanda Gomes da Cunha	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
32.	13415-1	Fernanda Ojeda Jardim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
33.	13104-1	Gabriela Pereira dos Santos	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
34.	681850-4	Giovanna Jardim Rossoni	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
35.	651725-5	Helena Ferreira Lemes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
36.	13704-1	Janaina Ribeiro Vieira	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
37.	12778-2	Jéssica Leite Colombo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
38.	13058-1	Joseane Pereira Valencio	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III

39.	5601-7	Juliana Aparecida Schuincki	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
40.	13702-1	Juliana dos Santos de Lima	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
41.	8227-37	Jussara Hansen	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
42.	5600-7	Kelly Cristina Soares da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
43.	3346-2	Lilian César da Silva Winckler	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
44.	1489-12	Lislaine Santos Schimits Gauna	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
45.	13470-1	Lucineide Maria Miranda	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
46.	13713-1	Luiara Maria da Cruz	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
47.	7390-34	Magda Aparecida Denis	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
48.	6460-6	Mahyara Rolon do Vale	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
49.	4832-3	Maiara Andressa Borges Janguas	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
50.	13688-1	Maiza de Araujo Mendes	PROFESSOR DE ARTE	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
51.	12763-1	Maria Larissa Mattoso da Mota	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
52.	60104-5	Maria Lucia Orti Fernandes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
53.	5489-5	Marieli Aparecida Braga Fernandes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
54.	5572-3	Marlene Ozuna Rodrigues	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
55.	651873-4	Marta Regina Reyes de Souza Lorenzi	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
56.	4635-2	Maurício Prieto	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
57.	5267-11	Micaela Landolfi Vieira	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
58.	4199-5	Michele Nunes de Moura	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
59.	3126-15	Miriam Cristiane de Matos Lima	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
60.	11791-2	Miriam Diana Ojeda Urbietta	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
61.	4140-8	Naara Guerreiro Coinete	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
62.	13430-1	Nadia Ferreira da Silva	PROFESSOR DE ARTE	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
63.	11405-2	Natália Moreno	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
64.	13459-1	Nelba Raquel de Oliveira	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
65.	706-3	Nidia Eliane Falcão Figueiredo de Souza	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
66.	5464-4	Noelia Cruz da Silva	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
67.	4180-3	Paloma Santos da Silva	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
68.	2437-15	Patricia Lopes Domingues	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III

69.	3448-16	Paulo Antonio da Silva Junior	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
70.	4053-3	Priscilla de Souza Brazil	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
71.	5525-7	Raf Richard Benites	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
72.	13410-1	Raissa Machado de Souza	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
73.	11698-2	Raquel Barreto de Oliveira	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
74.	13450-1	Raquel da Silva Santos	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
75.	6069-3	Raquel Ramirez Caceres Geist	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
76.	60115-6	Rebhecka Ariel da Silva Sarmento	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
77.	13485-1	Regiane Patrícia da Cruz Dias	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL II
78.	601048-4	Renata Amorim Miguel	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
79.	13574-1	Rosiane Farinha	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
80.	2493-13	Rudlene de Sousa Vale Gonçalves	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
81.	13083-1	Tailane Flores Antunes	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
82.	13036-1	Tamara Gonzalez Florenciano	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
83.	5096-3	Tamires Duarte Rodrigues	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
84.	3487-4	Tânia Márcia Pereira da Silva Fujii	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
85.	13072-1	Tatiane de Freitas Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
86.	6744-3	Tatiane Porto Macedo	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
87.	13467-1	Taynara Tavares do Nascimento	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
88.	13015-1	Thais Carolina do Amaral Munhoz	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
89.	11897-3	Thalya Cristina Teles França Vieira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
90.	5700-29	Valdeniza Corrêa da Silva	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III
91.	4474-5	Veronica Janu Jara	PROFESSOR DE APOIO	DEFERIDO	PROMOVIDO PARA NÍVEL III

Previporã

PORTARIA RETIFICADORA Nº 029/2026/PREVIPO RÃ

“Retifica a Portaria nº 028/2026/PREVIPO RÃ, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho a Isabel Vieira Lopes, para constar que o valor do benefício correspondente a 100% da média aritmética.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

Resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 028/2026/PREVIPORÃ, de 31 de julho de 2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho a segurada **Isabel Vieira Lopes**, matrícula nº 3835-2, para que:

Onde se lê: "O valor do benefício correspondente a 60% da média aritmética nos termos do artigo 54, §3º e do artigo 64 da lei nº 196/2020 combinado com o artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019."

Leia-se: "O valor do benefício correspondente a 100% da média aritmética nos termos do artigo 54, §3º e do artigo 64 da lei nº 196/2020 combinado com o artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da portaria nº 028/2026/PREVIPORÃ, não alterados por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da concessão original do benefício.

Ponta Porã/MS, 31 de agosto de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 30/2026/PREVIPORÃ

"Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à Mirian Teresinha Potrich, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0802798-67.2019.8.12.0019."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art.1º. Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à segurada **Mirian Teresinha Potrich**, matrícula n.º 5326-1, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, Nível II, Classe E, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, nos termos do artigo 53, inciso I, alínea "a", combinado com os artigos 54 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 196/2020, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0802798-67.2019.8.12.0019 (Ação de Concessão de Auxílio doença/Aposentadoria por invalidez).

§1º O benefício é devido a partir de 1 de abril de 2025.

§2º O valor do benefício corresponderá a 100% da média aritmética nos termos do artigo 54, § 3º e do artigo 64 da Lei nº 196/2020 combinado com o artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º O reajuste será anual conforme o artigo 66 da Lei nº 196/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 31/2026/PREVIPORÃ

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Wanda Lobato Urbietta."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **Wanda Lobato Urbietta**, matrícula n.º 2676-1, ocupante do cargo de Professor 20 horas, Nível III, Classe H, com fundamento no artigo 81 caput e §1º da Lei Complementar n.º 196/20.

§1º A data de início do benefício será 1º de setembro de 2026.

§2º O valor do benefício corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme artigo 81, § 2º, inciso I, da Lei nº 196/2020.

§3º Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação na remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, por força do disposto no artigo 81, §3º, inciso I da Lei n.º 196/20, e de acordo com parecer jurídico nº 35/2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 32/2026/PREVIPORÃ

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Cacilda Jara Areco."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **Cacilda Jara Areco**, matrícula n.º 2795-3, ocupante do cargo de Professor 20 horas, Nível III, Classe H, com fundamento no artigo 81 caput e §1º da Lei Complementar n.º 196/20.

§1º A data de início do benefício será 1º de setembro de 2026.

§2º O valor do benefício corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme artigo 81, § 2º, inciso I, da Lei nº 196/2020.

§3º Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação na remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, por força do disposto no artigo 81, §3º, inciso I da Lei n.º 196/20.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 33/2026/PREVIPORÃ

"Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à Maria Cândida Farias de Lima Gonçalves."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art.1º. Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à segurada **Maria Cândida Farias de Lima Gonçalves**, matrícula n.º 650947-1, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, Nível Fundamental I, Classe G, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, nos termos do artigo 53, inciso I, alínea "a", combinado com os artigos 54 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 196/2020.

§1º O benefício é devido a partir de 8 de setembro de 2026.

§2º O valor do benefício corresponderá a 60% da média aritmética nos termos do artigo 54, § 3º e do artigo 64 da Lei nº 196/2020 combinado com o artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º O reajuste será anual conforme o artigo 66 da Lei nº 196/2020.

Art.2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de setembro de 2026.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 34/2026/PREVIPORÃ

"Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à Edlaine Romeiro."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art.1º. Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à segurada **Edlaine Romeiro**, matrícula n.º 2412-12, ocupante do cargo efetivo de professor 20 horas, Nível III, Classe C, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, nos termos do artigo 53, inciso I, alínea "a", combinado com os artigos 54 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 196/2020.

§1º O benefício é devido a partir de 28 de setembro de 2026.

§2º O valor do benefício corresponderá a 60% da média aritmética nos termos do artigo 54, § 3º e do artigo 64 da Lei nº 196/2020 combinado com o artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º O reajuste será anual conforme o artigo 66 da Lei nº 196/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA RETIFICADORA Nº 35/2026/PREVIPO RÃ

“Retifica a Portaria nº 20/2025/PREVIPO RÃ, que concedeu Pensão Vitalícia a Elda Vigilato Pereira Alves, para corrigir a fundamentação legal, fazendo constar o art. 72, inciso I, e para corrigir erro material de digitação na indicação da legislação, fazendo constar a Lei Complementar Municipal nº 196/2020, em substituição à Lei Complementar nº 196/2006.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

Resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 20/2025/PREVIPO RÃ, de 29 de abril de 2025, que concedeu Pensão Vitalícia a **Elda Vigilato Pereira Alves**, para que:

Onde se lê: artigo 72, inciso V, da Lei Complementar nº 196/2006;

Leia-se: artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 196/2020;

Onde se lê: artigo 74, inciso V, letra “c”, item 6, da Lei Complementar nº 196/2006.

Leia-se: artigo 74, inciso V, letra “c”, item 6, da Lei Complementar nº 196/2020.

Parágrafo único. As referências à Lei Complementar nº 196/2006 constituem erro material de digitação, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da portaria nº 20/2025/PREVIPO RÃ, não alterados por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da concessão do benefício.

Ponta Porã/MS, 31 de agosto de 2026.

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

PORTARIA RETIFICADORA Nº 36/2026/PREVIPO RÃ

“Retifica a Portaria de Benefício nº 027/2024/PREVIPO RÃ, que concedeu Pensão Temporária a Débora Vitoria Oliveira da Cunha, para constar que, após comprovar a condição de invalidez anterior ao falecimento do instituidor, o benefício deixou de ser temporário para mantendo-se enquanto perdurar a condição de invalidez.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ – PREVIPO RÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria de Benefício nº 027/2024/PREVIPO RÃ, de 31 de julho de 2024, para reconhecer a condição de dependente inválida de **Débora Vitória Oliveira da Cunha**, mantendo-se a pensão por morte enquanto perdurar a condição de invalidez.

Art. 2º Fica excluída a previsão de cessação do benefício em 22 de fevereiro de 2026, constante do § 4º do art. 1º da Portaria de Benefício nº 027/2024/PREVIPO RÃ.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria de Benefício nº 027/2024/PREVIPO RÃ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026

Rafael Fração
Diretor Presidente

Marlene Lolli Ghatti
Diretora de Benefícios

Poder Legislativo**Aviso****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

(Publicação para Retificação)

Processo nº 008/2025

Pregão nº 002/2025

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, bem como materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, que objetiva a aquisição de materiais de consumo correspondentes aos Lotes 04 e 05 remanescentes, compreendendo o fornecimento de pão francês e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em vasilhame de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS;

CONSIDERANDO que, para o **Lote 04 – Fornecimento de Pão Francês**, houve apresentação de uma única proposta pela empresa **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.313.301/0001-08**, no valor de **R\$ 12.082,00 (doze mil e oitenta e dois reais)**, tendo a referida empresa sido declarada vencedora do lote, após o regular cumprimento das exigências previstas no edital;

CONSIDERANDO que o **Lote 05 – Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame de 13 kg** restou deserto, em razão da ausência de propostas;

CONSIDERANDO que, após a declaração da vencedora do Lote 04, não houve interposição de recurso, tendo o Pregoeiro adjudicado o referido lote à licitante vencedora;

Eu, **Jelson Bernabé de Oliveira**, na qualidade de Presidente e Autoridade Competente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, no uso de minhas atribuições legais, **RESOLVO**:

Art. 1º – HOMOLOGAR os atos e procedimentos realizados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Republicação Parcial dos Lotes 04 e 05, **quanto ao Lote 04**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - ADJUDICAR o objeto do **Lote 04** em favor da empresa **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME, CNPJ: 22.313.301/0001-08**, no valor global de **R\$ 12.082,00 (doze mil e oitenta e dois reais)**.

Art. 3º - DETERMINAR que o setor administrativo competente adote as providências necessárias para a convocação da empresa adjudicatária, a fim de assinar o respectivo contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

Art. 4º - Publique-se este ato na forma da lei.

Ponta Porã/MS, 28 de agosto de 2026.

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

Portaria

PORTARIA N.º 299/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2025 para gozo de 01 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2026 ao servidor: **Roney Lourenço Camargo** – Assistente Parlamentar da Presidência, matrícula 2754.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2026.

Ponta Porã, 31 de agosto de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367